



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº. 001/2016.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA
DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL E A CONSTRUÇÕES ACNT
LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
014/2002.**

Proc. nº. 361.001.363/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS**, CNPJ n.º. 09.626.988/0001-73, situada no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 – Zona Industrial (Guará) - Brasília – DF, representada por **BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA**, na qualidade de Diretora-Presidente, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 879.420 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 328.631.521-49, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno da AGEFIS, aprovado por sua Diretoria através da Instrução Normativa n.º. 001, de 13 de junho de 2008, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **CONSTRUÇÕES ACNT LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.349.838/0001-83, com sede no SIA TRECHO 3/4, Bloco A, Sala 104 – Centro Empresarial, neste ato representado pelo Senhor **SERGIO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, procurador, portador da Carteira de Identidade n.º 1.320.285 - SSP/DF e do CPF n.º 646.388.801-00 doravante denominado **LOCADORA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo objetiva:

I – A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

II – Inserção e alteração no item 9.1 da Cláusula Nona – Das Obrigações da Locadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigor de 29/04/2018 a 28/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09201

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 220

5.2 – O empenho inicial é de R\$ 1.694.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00217 emitida em 27/04/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – A CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

9.1-A LOCADORA fica obrigada:

I - A fornecer à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega com expressa referência dos defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à esta locação;

II - Entregar à AGEFIS o imóvel em estado de servir ao uso que se destina, bem como lhe garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico, as condições físicas necessárias e condizentes com as exigências legais e totalmente desonerado, das despesas de água, energia elétrica, telefone e outros, gerados até a data da assinatura do Contrato;

III - A pagar os impostos, inclusive o IPTU, as taxas e o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

IV - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Locatária ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

V - Arcar com todos os custos de eventuais obras e/ou reformas que se fizerem necessárias em decorrência de defeitos ou falhas;

VI – Arcar com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças dos elevadores, controles de acesso e catracas do prédio locado;

VII - Adequar-se ao previsto no artigo 3º, inciso XIV, do Decreto 33.788/2012, e ao Laudo de Vistoria nº 17/2016 da AGEFIS referente à acessibilidade, bem como ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que passa a integrar o presente contrato;

VIII - Apresentar mensalmente ao Executor do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente, o documento de cobrança com os valores do aluguel correspondente ao mês vencido, acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidão Negativa para com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

IX - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em www.tst.gov.br). Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

X - Manter sempre vigente o seguro correspondente à edificação do prédio;

XI - Realizar nas instalações do prédio todas as adequações apontadas no Relatório de Vistoria de Acessibilidade nº Z082212 – RVA (fls. 492/493), no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

9.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de direitos ou dação em pagamento, a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS tem preferência em adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1– A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela AGEFIS.

Brasília-DF, 27 de abril de 2018.

Pela **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS:**

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

Pela Contratada: **CONSTRUÇÕES ACNT LTDA., CNPJ/MF nº 03.349.838/0001-83.**

SERGIO HENRIQUE DA SILVA
PROCURADOR

Testemunhas:

1- Rene Mes de Ulrocha
Nome: Rene Mes de Ulrocha
CPF: 090.100.986-39

2- Karla Regina do Nascimento
Nome: Karla R. do Nascimento
CPF: 016.682951-05